



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



LEI MUNICIPAL Nº 2.415/2012, de 04 de abril de 2012.

Autoriza a revisão geral anual da contraprestação pecuniária dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo municipal fica autorizado a conceder, aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, do Poder Executivo, e das autarquias municipais, reajuste sobre o correspondente vencimento-padrão, tal como definido pelo artigo 64, inciso I, da Lei Municipal nº 333/2000, de 19 de abril de 2000, pensão ou provento, revisão geral anual no percentual de 6,5 % (seis vírgula cinco por cento) de reajuste aos servidores municipais.

§ 1º A revisão fixada no *caput* será incorporada ao vencimento-padrão, pensão ou provento, daqueles servidores ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de abril de 2012.

§ 2º É estendida aos servidores ocupantes de Cargos em Comissão, bem como sobre Adicionais por Dedicção Plena (ADPs), Funções Gratificadas (FGs) ou de confiança, a revisão prevista no presente artigo, no mesmo índice e mesma data.

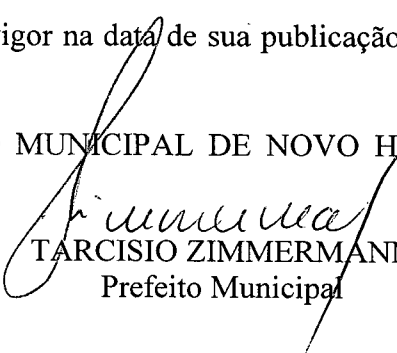
§ 3º O piso remuneratório mínimo no âmbito do Serviço Público Municipal, e das autarquias e fundações municipais, para os fins do artigo 68 e para os efeitos do artigo 101, ambos da Lei municipal nº 333/2000, de 19 de abril de 2000, será reajustado tendo como base de cálculo o valor de R\$ 701,38 (setecentos e um reais e trinta e oito centavos), a partir de 1º de abril de 2012, no percentual de 6,5 % (seis vírgula cinco por cento) de reajuste aos servidores.

§ 4º A presente revisão geral, compreende a variação da inflação para o período abril de 2011 a março de 2012, acrescida de índice a título de elevação real dos salários.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2012.


TARCISIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


RACHEL TOMASI DE MELO
Secretária Municipal de Administração



Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos,
Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"